

Art. 1.º — E' abrogado o Decreto n.º 2.618, de 7 de dezembro de 1951, que abriu crédito à Secretaria das Obras Públicas.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO Nº 3.582 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1952

Dá novas distribuições sôbre o comissionamento em Estabelecimento de Ensino Primário.

Art. 1.º — Para o preenchimento das vagas existentes em unidades escolares de 2.º, 3.º e 4.º estágios, para as quais não se apresentem concorrentes ou não obtenham classificação os candidatos inscritos em concursos, serão comissionados professores efetivos ou estagiários, em exercício em escolas de estágio inferior, com qualquer tempo de serviço.

Art. 2.º — A Secretaria de Educação e Cultura, logo após a publicação dos quadros de designação e de remoções de professores, proporá o comissionamento em unidades escolares pertencentes aos estagiários mencionados no presente decreto, visando o imediato reajustamento do corpo docente, em caráter provisório.

Artigo 3.º — As normas estabelecidas nos artigos 2.º, 3.º e 4.º do decreto-lei n.º 63, de 10 de janeiro de 1951, continuam em vigor.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
